



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Maranhão

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 203

Disponibilização: 08/11/2021

Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

Atos Administrativos	Pág.
12ª Vara JEF Cível - SJMA	3
Diretoria do Foro - SJMA	9
Atos Judiciais	

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Maranhão

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 203

Disponibilização: 08/11/2021

12ª Vara JEF Cível - SJMA

PODER JUDICIARIO
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO
 12ª Vara JEF - SÃO LUÍS

Juiz(a) Titular	:	DR.MARCIO SÁ ARAÚJO
Juiz(a) Subst.	:	DR.ARTHUR NOGUEIRA FEIJÓ

Expediente do dia 05 de Novembro de 2021

Atos do(a) Exmo(a)	:	MARCIO SÁ ARAÚJO
--------------------	---	------------------

AUTOS COM ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0022332-84.2019.4.01.3700
 201937002692585

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : ANTONIA FERREIRA SANTOS
 Advg. : SP00272156 - MARCO AURÉLIO CÁPUA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

De ordem do MM Juiz Federal que preside o feito e nos termos da Portaria nº. 001/2020 - 12ª Vara, de 11/02/2020, prorroga-se o prazo do INSS, por mais 10 (dez) dias. Intimar. São Luís (MA), 30/09/2021. Valéria Regina Barbosa Soares Supervisora SEPOD - Analista Judiciário/MA 45103

PODER JUDICIARIO
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO
 12ª Vara JEF - SÃO LUÍS

Juiz(a) Titular	:	DR.MARCIO SÁ ARAÚJO
Juiz(a) Subst.	:	DR.ARTHUR NOGUEIRA FEIJÓ

Expediente do dia 05 de Novembro de 2021

Atos do(a) Exmo(a)	:	MARCIO SÁ ARAÚJO
-----------------------	---	------------------

AUTOS COM ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0026250-96.2019.4.01.3700

201937002731765

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MARCIA CRISTINA ALMEIDA MAFRA

Adv. : MA00008174 - ALVARO ABRANTES DOS REIS

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

De Ordem do MM. Juiz Federal que preside o feito e nos termos da Portaria n. 02/2014, de 24/06/2014, intime-se a parte ré para elaboração dos cálculos, nos termos em que proferida a sentença/acórdão. Prazo: 31 (trinta e um) dias. Apresentados os valores, intime-se a parte autora para manifestação. Prazo: 10 (dez) dias. São Luís (MA), 18/08/2021. Ana Cláudia Léda Falcão Técnico Judiciário/MA 31803. Tendo em vista que tem calculos nos autos do processo disponivel.

PODER JUDICIARIO
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO
 12ª Vara JEF - SÃO LUÍS

Juiz(a) Titular	:	DR.MARCIO SÁ ARAÚJO
Juiz(a) Subst.	:	DR.ARTHUR NOGUEIRA FEIJÓ

Expediente do dia 05 de Novembro de 2021

Atos do(a) Exmo(a)	:	MARCIO SÁ ARAÚJO
--------------------	---	------------------

AUTOS COM ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0037898-49.2014.4.01.3700
 201437000303782

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : GENESIA OLIVEIRA COSTA
 Advg. : PI00002590 - MARIO NILTON DE ARAUJO
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

De ordem do MM Juiz Federal que preside o feito e nos termos da Portaria nº. 001/2020 - 12ª Vara, de 11/02/2020, intime-se a parte autora apresentar procuração com poderes específicos para renunciar ao valor excedente à alçada do JEF ou renúncia assinada pelo próprio autor, tendo em vista que na procuração acostada aos autos não constam os referidos poderes. Prazo: 10 (dez) dias. São Luís (MA), 28/10/2021 José Enes Barbosa Neto Técnico Judiciário/MA 52250

PODER JUDICIARIO
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO
 12ª Vara JEF - SÃO LUÍS

Juiz(a) Titular	:	DR.MARCIO SÁ ARAÚJO
Juiz(a) Subst.	:	DR.ARTHUR NOGUEIRA FEIJÓ

Expediente do dia 05 de Novembro de 2021

Atos do(a) Exmo(a)	:	MARCIO SÁ ARAÚJO
--------------------	---	------------------

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0038964-25.2018.4.01.3700
 201837002062238

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : LUCIANO BALATA DE MENEZES SOBRINHO
 Advg. : MA00014210 - ICARO IGOR PONTES FURTADO
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Considerando a inércia do polo réu no que toca à execução invertida, intime-se a parte autora para, no prazo de 15 dias, apresentar o demonstrativo discriminado e atualizado do crédito, nos termos da sentença retro, consoante prescrevem os arts. 523 e 524 do CPC. Na feitura dos cálculos, sugere-se a utilização do sistema da Justiça Federal do Rio Grande do Sul, presente no seguinte sítio eletrônico: <<https://www.jfrs.jus.br/projefweb/>>. Caso o valor supere 60 salários mínimos, a parte autora deverá informar se renuncia à quantia excedente do referido montante para fins de expedição de RPV, ou se pretende receber o valor total via precatório. Não apresentada a conta, arquivem-se os autos. Feito o cálculo, intime-se o executado para apresentar manifestação definitiva, no prazo de 15 dias. Após, concluem-se os autos. Intime-se. SÃO LUÍS, 03/11/2021 MARCIO SÁ ARAÚJO Juiz Federal

PODER JUDICIARIO
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO
 12ª Vara JEF - SÃO LUÍS

Juiz(a) Titular	:	DR.MARCIO SÁ ARAÚJO
Juiz(a) Subst.	:	DR.ARTHUR NOGUEIRA FEIJÓ

Expediente do dia 05 de Novembro de 2021

Atos do(a) Exmo(a)	:	MARCIO SÁ ARAÚJO
--------------------	---	------------------

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0029908-31.2019.4.01.3700
 201937002763446

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : FRANCISCO JOSE MENDES TEIXEIRA
 Advg. : MA00018574 - LUIZA MARIA SULTANE FONSECA
 ALMEIDA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Considerando a inércia do polo réu no que toca à execução invertida, intime-se a parte autora para, no prazo de 15 dias, apresentar o demonstrativo discriminado e atualizado do crédito, nos termos da sentença retro, consoante prescrevem os arts. 523 e 524 do CPC. Na feitura dos cálculos, sugere-se a utilização do sistema da Justiça Federal do Rio Grande do Sul, presente no seguinte sítio eletrônico: <<https://www.jfrs.jus.br/projefweb/>>. Caso o valor supere 60 salários mínimos, a parte autora deverá informar se renuncia à quantia excedente do referido montante para fins de expedição de RPV, ou se pretende receber o valor total via precatório. Não apresentada a conta, arquivem-se os autos. Feito o cálculo, intime-se o executado para apresentar manifestação definitiva, no prazo de 15 dias. Após, conclua-se os autos. Intime-se. SÃO LUÍS, 03/11/2021 MARCIO SÁ ARAÚJO Juiz Federal

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Maranhão

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 203

Disponibilização: 08/11/2021

Diretoria do Foro - SJMA



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO

PORTARIA SJMA-DIREF 110/2021

(Plantão Judicial)

O Juiz Federal **NEIAN MILHOMEM CRUZ**, Diretor do Foro da Seção Judiciária do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

ESTABELECER a escala dos juízes que atuarão como titular e substituto no plantão judicial a ser cumprido na Seção Judiciária do Maranhão, no período de **28/10/2021 A 10/01/2022 (JUIZ PLANTONISTA)** e **24/10/2021 A 13/01/2022 (JUIZ SUBSTITUTO)**.

Os juízes responsáveis pelo plantão judiciário têm **competência sobre toda a extensão territorial da Seção Judiciária do Maranhão** e sobre qualquer matéria de competência da Justiça Federal de primeiro grau.

As portarias que estabelecem os plantões judiciais da Seção Judiciária do Maranhão serão publicadas no boletim de serviço da seccional, divulgadas na internet, endereço <http://portal.trf1.jus.br/sjma/> e fixadas nas entradas do edifício-Sede desta Seccional, do prédio do Calhau e das subseções judiciárias.

O plantão judicial funcionará nos dias em que não haja expediente forense regular e, nos dias úteis, **das 18h às 8h59min do dia seguinte; nos finais de semana, feriados e pontos facultativos, de forma contínua, sem interrupção no atendimento e no recesso forense, de 20 de dezembro a 6 de janeiro**, que será realizado na Capital.

O atendimento ao jurisdicionado durante o plantão judicial dar-se-á **apenas através dos telefones disponibilizados no sítio eletrônico <http://portal.trf1.jus.br/sjma/>** (Plantão Judicial - contatos) ou **por videoconferência**, que deverá ser previamente agendada com o Diretor(a) de Secretaria Plantonista, podendo o **atendimento presencial** ser realizado quando autorizado pelo Juiz Plantonista. (ANEXO I - CONTATOS).

As petições e documentos a serem apreciados em Plantão Judicial deverão ser, **obrigatoriamente, encaminhados pelo Sistema de Processo Judicial Eletrônico – PJe**, com estrita observância das determinações constantes da Portaria Consolidada Presi 8016281, quanto à correta formação do processo, **arts. 17 a 19 (ANEXO 2)**, devendo o **jurisdicionado (advogado, MPF, DPU, PF etc)**, após a distribuição do processo, **comunicar imediatamente o Diretor Plantonista, VIA CELULAR DO PLANTÃO**, de forma a possibilitar o processamento dos autos através do módulo Plantão Judicial.

A realização da **audiência de custódia** caberá ao magistrado plantonista, ainda que a prisão em flagrante tenha se operado em juízo diverso, salvo se não houver tempo hábil para sua realização e desde que observado o prazo previsto no art. 310 do Código de Processo Penal, com a redação dada pela Lei 13.964/2019;

A escala e suas eventuais alterações serão comunicadas ao Ministério Público Federal, à Defensoria Pública da União, à Advocacia Geral da União e à Ordem dos Advogados do Brasil.

As normas gerais do plantão judicial constam no Provimento COGER 10126799, de 19/04/2020, do artigo 184 ao 196.

Juiz Plantonista Titular	Juiz Plantonista Substituto
	JUIZ SUBSTITUTO DA VARA ÚNICA (CAXIAS)

JUIZ TITULAR DA 2ª REL 1ª TURMA RECURSAL(CAPITAL)
MARLLON SOUSA
 28/10/2021 (a partir das 9h) A 04/11/2021 (até 8h59min)

JUIZ SUBSTITUTO DA VARA ÚNICA (CAXIAS)
VICTOR OLIVEIRA DE QUEIROZ
 04/11/2021 (a partir das 18h 1min) A 11/11/2021 (até 8h59min)

JUIZ TITULAR DA VARA ÚNICA (CAXIAS)
GUSTAVO ANDRÉ OLIVEIRA DOS SANTOS
 11/11/2021 (a partir das 18h 1min) A 18/11/2021 (até 8h59min)

JUÍZA SUBSTITUTA DA VARA ÚNICA (BALSAS)*
ANA CLÁUDIA NEVES MACHADO*
 18/11/2021 (a partir das 18h 1min) A 25/11/2021 (até 8h59min)

JUIZ SUBSTITUTO DA 2ª VARA (CAPITAL)
PEDRO ALVES DIMAS JÚNIOR
 25/11/2021 (a partir das 18h 1min) A 02/12/2021 (até 8h59min)

JUIZA SUBSTITUTA 9ª VARA (CAPITAL)
GABRIELLA MOURA VAZ DE OLIVEIRA
 02/12/2021 (a partir das 18h 1min) A 09/12/2021 (até 8h59min)

JUIZ SUBSTITUTO DA 1ª VARA (CAPITAL)
LUIZ RÉGIS BOMFIM FILHO
 09/12/2021 (a partir das 18h 1min) A 16/12/2021 (até 8h59min)

JUIZ SUBSTITUTO DA 7ª VARA (CAPITAL)
JIVAGO RIBEIRO DE CARVALHO
 16/12/2021 (a partir das 18h 1min) A 20/12/2021 (até 8h59min)

RECESSO DE 2012 A 06/01/2021
 20/12/2021 (a partir das 9h) A 07/01/2021 (até 8h59min)

JUIZ SUBSTITUTO DA 7ª VARA (CAPITAL)
JIVAGO RIBEIRO DE CARVALHO
 07/01/2022 (a partir das 18h 1min) A 10/01/2022 (até 8h59min)

VICTOR OLIVEIRA DE QUEIROZ
 24/10/2021 (a partir das 9h) A 31/10/2021 (até 8h59min)

JUIZ TITULAR DA 1ª VARA (IMPERATRIZ)
JORGE ALBERTO ARAÚJO DE ARAÚJO
 31/10/2021 (a partir das 9h) A 07/11/2021 (até 8h59min)

JUIZ TITULAR DA 1ª REL DA 2ªTURMA RECURSAL(CAPITAL*)
NEIAN MILHOMEM CRUZ
ASSESSORA: GILEAIDE SOUSA RAPOSO NUNES
 07/11/2021 (a partir das 9h) A 14/11/2021 (até 8h59min)

JUIZ SUBSTITUTO DA 2ª VARA (CAPITAL)*
PEDRO ALVES DIMAS JÚNIOR
 14/11/2021 (a partir das 9h) A 21/11/2021 (até 8h59min)

JUIZ TITULAR DA VARA ÚNICA (CAXIAS)
GUSTAVO ANDRÉ OLIVEIRA DOS SANTOS
 21/11/2021 (a partir das 9h) A 28/11/2021 (até 8h59min)

JUÍZA SUBSTITUTA DA VARA ÚNICA (BALSAS)*
ANA CLÁUDIA NEVES MACHADO
 28/11/2021 (a partir das 9h) A 05/12/2021 (até 8h59min)

JUIZ SUBSTITUTO DA 1ª VARA (CAPITAL)
LUIZ RÉGIS BOMFIM FILHO
 05/12/2021 (a partir das 9h) A 12/12/2021 (até 8h59min)

JUIZ SUBSTITUTO DA 2ª VARA (CAPITAL)
PEDRO ALVES DIMAS JÚNIOR
 12/12/2021 (a partir das 9h) A 19/12/2021 (até 8h59min)

JUIZA SUBSTITUTA 9ª VARA (CAPITAL)
GABRIELLA MOURA VAZ DE OLIVEIRA
 19/12/2021 (a partir das 9h) A 20/12/2021 (até 8h59min)

RECESSO DE 2012 A 06/01/2021
 20/12/2021 (a partir das 9h) A 07/01/2021 (até 8h59min)

JUIZA SUBSTITUTA 9ª VARA (CAPITAL)
GABRIELLA MOURA VAZ DE OLIVEIRA
 07/01/2022 (a partir das 18h 1min) A 13 /01/2022 (até 8h59min)

SERVIDORES QUE ATUARÃO NO PLANTÃO JUDICIAL:

28/10 A 04/11/2021*	TURMA REC	98 99200-9777	HUMBERTO PEREIRA DOS	MARIA HELENITA	MICHELLE PEREIRA DE
------------------------	-----------	---------------	-------------------------	-------------------	------------------------

		DS 4ª VARA		SANTOS	RIBEIRO DE AZEVEDO	MOURA
04/11 11/11/2021	A	SUBST SSJCAXIAS	99 99155-1940 01vara.cxs@trf1.jus.br	OLÍVIA FERNANDA DE CARVALHO LOIOLA	ANA CLEIDE NUNES DOS SANTOS	
11/11 18/11/2021	A	TIT SSJCAXIAS	99 99155-1940 01vara.cxs@trf1.jus.br	OLÍVIA FERNANDA DE CARVALHO LOIOLA	ANA CLEIDE NUNES DOS SANTOS	
18/11 25/11/2021	A	SSJ BALSAS	(99) 9 9117-7159 01vara.bla@trf1.jus.br	ARLINDO ALVES	MAIONE SILVA MARQUES	-
25/11 02/12/2021	A	2ª VARA CAPITAL	98 99200-9777	CERES PINHEIRO CORREA PEREIRA	GEDAIAS FRANCISCO DOS SANTOS	GUILHERME ALVES DE ARAÚJO
02/12 09/12/2021	A	9ª VARA CAPITAL	98 99200-9777	IVAN PORTO DE SÁ	SAMOEL SILVA DINIZ	
09/12 16/12/2021	A	1ª VARA CAPITAL	98 99200-9777	MARIO GOMES ROCHA JÚNIOR	ZUIVAL SOUSA PAÉ	
16/12 20/12/2021 07/01 10/01/2022	A A	7ª VARA CAPITAL	98 99200-9777	ALCILEIDE PEREIRA DA SILVA	GEOVANE LEOCADIO DE ALMEIDA	

PERÍODO	VARA PLANTONISTA	AGENTE DE SEGURANÇA	JUIZ PLANTONISTA
28/10 A 04/11/2021	4ª VARA CAPITAL*	GERSONILSON SILVA FONSECA	CLEMÊNCIA
04/11 A 11/11/2021	SUBST SSJ CAXIAS	ALEX GOIS DO NASCIMENTO	VICTOR
11/11 A 18/11/2021	TIT SSJ CAXIAS	ALEX GOIS DO NASCIMENTO	GUSTAVO
18/11 A 25/11/2021	SUBST SSJ BALSAS	MAIONE SILVA MARQUES*	ANA CLÁUDIA
25/11 A 02/12/2021	SUBST 2ª VARA CAPITAL	EUZANIR DE JESUS NUNES ROCHA	PEDRO
02/12 A 09/12/2021	SUBST 9ª VARA CAPITAL	RAFAEL DE ANDRADE RIBEIRO	GABRIELLA
09/12 A 16/12/2021	SUBST 1ª VARA CAPITAL	DANNY CORREA NUNES	LUIZ RÉGIS
16/12 20/12/2021 07/01 A 10/01/2022	A SUBST 7ª VARA CAPITAL	VALDINAR RODRIGUES DE MORAES	JIVAGO

OUTUBRO	OFICIAL DE JUSTÇA PLANTONISTA	OFICIAL SUBSTITUTO	PERÍODO
	BLANDINA LAGO GONÇALVES	FRANCISCO CARLOS LIMA TORRES	1º a 03/10/2021
	FRANCISCO CARLOS LIMA TORRES	FRANCISCO DE CASTRO MACIEL	04 a 06/10/2021
	FRANCISCO DE CASTRO MACIEL	JOSE DE RIBAMAR DE ABREU BEZERRA	07 a 09/10/2021

JOSE DE RIBAMAR DE ABREU BEZERRA	JOSÉ JOACI FERREIRA FILHO	10 a 12/10/2021
JOSE JOACI FERREIRA FILHO	JÚLIO CÉSAR FALCÃO LEDA	13 a 15/10/2021
JÚLIO CÉSAR FALCÃO LEDA	LUÍS CARLOS SILVA	16 a 18/10/2021
LUÍS CARLOS SILVA	LUIS FERNANDO SARAIVA RODRIGUES	19 a 21/10/2021
LUIS FERNANDO SARAIVA RODRIGUES	LUIZ ANTONIO MARTINS ARAUJO	22 a 24/10/2021
LUIZ ANTONIO MARTINS ARAUJO	MARCOS ANTONIO SILVA FREIRE	25 a 27/10/2021
MARCOS ANTONIO SILVA FREIRE	MARIA DE FATIMA DO N. LIMA	28 a 30/10/2021
MARIA DE FATIMA DO N. LIMA	MAURO DE FARIA ABDALA	31/10/ a 02/11/2021

	OFICIAL DE JUSTÇA PLANTONISTA	OFICIAL SUBSTITUTO	PERÍODO
NOVEMBRO	MAURO DE FARIA ABDALA	PALMERIO JOSE DE SOUSA NETO	03 a 05/11/2021
	PALMERIO JOSE DE SOUSA NETO	RICARDO B. DIEGUES FERNANDES	06 a 08/11/2021
	RICARDO B. DIEGUES FERNANDES	VIVIANE FONSECA G. DOS REIS	09 a 11/11/2021
	VIVIANE FONSECA G. DOS REIS	ALZIRA ÂNGELA MELO GOMES	12 a 14/11/2021
	ALZIRA ÂNGELA MELO GOMES	ANTONIO DE PÁDUA A. DE MENEZES	15 a 17/11/2021
	ANTONIO DE PÁDUA A. DE MENEZES	BLANDINA LAGO GONÇALVES	18 a 20/11/2021
	BLANDINA LAGO GONÇALVES	FRANCISCO CARLOS LIMA TORRES	21 a 23/11/2021
	FRANCISCO CARLOS LIMA TORRES	FRANCISCO DE CASTRO MACIEL	24 a 26/11/2021
	FRANCISCO DE CASTRO MACIEL	HETYENE DE FÁTIMA C. DA SILVA	27 a 29/11/2021
	HETYENE DE FÁTIMA C. DA SILVA	JOSE DE RIBAMAR DE ABREU BEZERRA	30/11 a 02/12/2021

	OFICIAL DE JUSTÇA PLANTONISTA	OFICIAL SUBSTITUTO	PERÍODO
DEZEMBRO	JOSE DE RIBAMAR DE ABREU BEZERRA	JULIO CESAR FALCAO LEDA	03 a 05/12/2021
	JULIO CESAR FALCAO LEDA	LUIS CARLOS SILVA	06 a 08/12/2021
	LUIS CARLOS SILVA	LUIS FERNANDO SARAIVA RODRIGUES	09 a 11/12/2021
	LUIS FERNANDO SARAIVA RODRIGUES	LUIZ ANTONIO MARTINS ARAUJO	12 a 14/12/2021
	LUIZ ANTONIO MARTINS ARAUJO	MARCOS ANTONIO SILVA FREIRE	15 a 17/12/2021
	MARCOS ANTONIO SILVA FREIRE	MARIA DE FATIMA DO N. LIMA	18 a 19/12/2021

*Alteração do juiz plantonista substituto e do assessor no período de 07 a 14/11/2021, em face de Ato Presi 921/2021.

Publique-se. Registre-se Cumpra-se.

Juiz Federal **NEIAN MILHOMEM CRUZ**
Diretor do Foro



Documento assinado eletronicamente por **Neian Milhomem Cruz, Diretor do Foro**, em 04/11/2021, às 16:50 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **14378413** e o código CRC **CF44C76E**.

ANEXO I

CONTATOS

VARAS FEDERAIS DA CAPITAL E TURMAS RECURSAIS - (98) 9 9200-9777
SUBSEÇÃO DE IMPERATRIZ - 1ª e 2ª VARAS - (99) 9 9123-5570 - plantão.itz@trf1.jus.br
SUBSEÇÃO DE CAXIAS - (99) 9 9155-1940 - 01vara.cxs@trf1.jus.br
SUBSEÇÃO DE BACABAL - (99) 9 91551910
SUBSEÇÃO DE BALSAS - (99) 9 9117-7159 - 01vara.bla@trf1.jus.br

ANEXO II

ENCAMINHAMENTO DE PETIÇÕES E DOCUMENTOS

PORTARIA PRESI 8016281 de 15/04/2019 - Regulamenta procedimentos relacionados ao sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe no âmbito da Justiça Federal da 1ª Região.

...

Seção V - Da correta formação do processo eletrônico

Art. 17. A correta formação do processo eletrônico constitui responsabilidade do advogado ou procurador, que deverá preencher os campos obrigatórios e inserir no PJe as peças essenciais e documentos na seguinte ordem:

- I – petição inicial;
- II – procuração;
- III – documentos pessoais e/ou atos constitutivos, inclusive comprovante de residência;
- IV – documentos necessários à instrução da causa;
- V – comprovante de recolhimento das custas e despesas processuais, se for o caso.

§ 1º Os documentos digitalizados e anexados às petições eletrônicas serão classificados e organizados de forma a facilitar o exame dos autos eletrônicos.

§ 2º Quando a forma de apresentação dos documentos ensejar prejuízo ao exercício do contraditório e da ampla defesa, poderá o juiz determinar nova apresentação e a exclusão dos anteriormente juntados.

§ 3º O não cadastramento de todas as partes na autuação do processo no PJe ensejará o prosseguimento do feito somente em relação às partes cadastradas, salvo os casos em que haja problema técnico devidamente comprovado.

§ 4º Em ação ajuizada por sindicato ou associação como substituto processual, o não cadastramento dos substituídos na autuação do processo no PJe ensejará o cancelamento da distribuição, salvo os casos em que haja problema técnico devidamente comprovado.

§ 5º O protocolo da petição inicial será realizado pelo setor de distribuição do Tribunal ou da seção ou subseção judiciária, diretamente no PJe, quando a parte autora não possuir inscrição no CPF ou no CNPJ e a sua exigência puder comprometer o acesso à Justiça, bem como em outros procedimentos que prescindam da atuação do advogado.

§ 6º Para cumprimento do disposto no § 5º deste artigo, é responsabilidade do advogado, procurador ou membro do Ministério Público apresentar, presencialmente, mídia (CD, DVD ou *pen drive*) contendo cópia fiel digitalizada em arquivos com formatos e tamanhos aceitos pelo PJe no setor de distribuição do Tribunal ou da seção ou subseção judiciária.

§ 7º Não se aplica o disposto no § 6º deste artigo às hipóteses de atermação.

§ 8º A área de distribuição do Tribunal ou da seção ou subseção judiciária realizará o protocolo a que aludem os §§ 5º e 6º deste artigo, e procederá ao cadastramento dos dados, à classificação das peças, à indexação e à confirmação do protocolo da petição inicial no PJe.

Art. 18. Incumbe àquele que produzir o documento digital ou digitalizado realizar sua juntada aos autos e zelar pela qualidade dos arquivos enviados, especialmente quanto à legibilidade.

Art. 19. Os originais dos documentos digitalizados deverão ser preservados pelo seu detentor até o trânsito em julgado da sentença ou, quando admitida, até o final do prazo para propositura da ação rescisória.

Av. Senador Vitorino Freire, nº 300 - Bairro Areinha - CEP 65031-900 - São Luís - MA - www.trf1.jus.br/sjma/

0004595-48.2019.4.01.8007

14378413v5